ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.675 - EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

APROVA CONCESSÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO PERCENTUAL DE ATÉ O LIMITE 10% (DEZ POR CENTO) NO ORÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovando, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial ou total de dotações no percentual de até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento do exercício de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.675 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.675/05 fls. 58 v 59 de livro Leis
número 12
Jequié 16 de dezembro de 2005